



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mens. 001/2025

São Pedro do Butiá, 09 de fevereiro de 2025.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, valemos do presente expediente para encaminharmos à apreciação desta Casa a majoração do Vale-Refeição dos servidores da Câmara Municipal, que ficará fixado no mesmo valor do Poder Executivo, embora, conste no orçamento valor maior, mas optamos, pelo princípio da isonomia equiparar o valor de tal benesse.

Pedimos urgência na apreciação do presente projeto de Lei, tendo em vista que se aprovado de imediato, poderá ser recebido no mês de fevereiro do ano em curso.

Respeitosamente,

MOACIR INÁCIO STEFFENS,
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

**REAJUSTA O VALE-REFEIÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. O valor do vale-refeição, a partir do mês de fevereiro de 2025, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Butiá será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o que corresponde a R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por dia a que fará jus, nos termos da Lei Municipal nº 1.557/2023.

Art. 2º. Ficam revogados os valores anteriormente pagos a título de vale-refeição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.